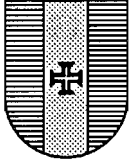


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 13

Quinta-feira, 10 de Fevereiro de 1994

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº. 446/93:

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na aquisição de duas câmaras bio-climáticas, com capacidade de 800 litros, temperatura regulável de 0 a 60°C, humidade relativa 30 a 99,9% mais ou menos 5%", pelo ano económico de 1994.

Portaria nº. 447/93:

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na aquisição de uma câmara de fluxo laminar vertical, com reciclagem do ar, classe 10 e respectivos acessórios, pelo ano económico de 1994.

Portaria nº. 448/93:

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na aquisição de vinte estações meteorológicas, automáticas e respectivos sensores, pelo ano económico de 1994.

Resolução nº. 449/93:

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicarna realização do anteprojecto e caderno de encargos para a construção da biofábrica, pelo Eng^o Carlos Fredersdorff Beth do programa Moscamed (México), pelo anos económico de 1994.

Resolução nº. 450/93:

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na aquisição de 5000 tabuleiros com as dimensões aproximadas: 77,5x 40,0x 4cm, em fibra de vidro, com quatro saliências cada, que permitam empilhamento, ventilação e secagem, pelo ano económico de 1994.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

PORTARIA Nº 446/93

Dando cumprimento ao disposto no nº 1, do artº 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, aplicado à R.A.M. através da Resolução nº 417/79, de 13 de Dezembro, posteriormente renovado na sua competência pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução nº 865/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de

Agricultura, Florestas e Pescas o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais resultantes da aquisição de duas câmaras bio-climáticas, com capacidade de 800 litros, temperatura regulável de 0 a 60°C mais ou menos 0,1°C, humidade relativa 30 a 99,9% mais ou menos 5%, são escalonados na forma a seguir indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1993	0 000\$00
ANO ECONÓMICO DE 1994	7 137 480\$00

2 - A despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 15, código 07.01.08.

3 - Esta Portaria entra em vigor a 20 de Dezembro de 1993.

Assinado: 93/12/20

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS,

José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS,

Manuel Jorge Bazenga Marques

PORTARIA Nº 447 /93

Dando cumprimento ao disposto no nº 1, do artº 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, aplicado à R.A.M. através da Resolução nº 417/79, de 13 de Dezembro, posteriormente renovado na sua competência pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução nº 865/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais resultantes da aquisição de uma câmara de fluxo laminar vertical, com reciclagem do ar, classe 10 e respectivos acessórios, são escalonados na forma a seguir indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1993	0 000\$00
ANO ECONÓMICO DE 1994	1 490 345\$00

2 - A despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 15, código 07.01.08.

3 - Esta Portaria entra em vigor a 20 de Dezembro de 1993.

Assinado: 93/12/20

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS,

José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS,

Manuel Jorge Bazenga Marques

PORTARIA Nº 448/93

Dando cumprimento ao disposto no nº 1, do artº 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, aplicado à R.A.M. através da Resolução nº 417/79, de 13 de Dezembro, posteriormente renovado na sua competência pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução nº 865/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais resultantes da aquisição de vinte estações meteorológicas, automáticas e respectivos sensores, á firma VÓRTICE, são escalonados na forma a seguir indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1993 0 000\$00

ANO ECONÓMICO DE 1994 29 458 246\$00

2 - A despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 15, código 07.01.08.

3 - Esta Portaria entra em vigor a 20 de Dezembro de 1993.

Assinado: 93/12/20

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS,

José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS,

Manuel Jorge Bazenga Marques

PORTARIA Nº 449 /93

Dando cumprimento ao disposto no nº 1, do artº 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, aplicado à R.A.M. através da Resolução nº 417/79, de 13 de Dezembro, posteriormente renovado na sua competência pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução nº 865/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais resultantes da realização do anteprojecto e caderno de encargos para a construção da biofábrica, pelo Engº. Carlos Fredersdorff Beth do programa Moscamed (México), são escalonados na forma a seguir indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1993 0 000\$00

ANO ECONÓMICO DE 1994 8 800 000\$00

2 - A despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 15, código 02.03.10.

3 - Esta Portaria entra em vigor a 20 de Dezembro de 1993.

Assinado: 93/12/20

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS,

José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS,

Manuel Jorge Bazenga Marques

PORTARIA Nº 450/93

Dando cumprimento ao disposto no nº 1, do artº 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, aplicado à R.A.M. através da Resolução nº 417/79, de 13 de Dezembro, posteriormente renovado na sua competência pelo Decreto-Lei nº 227/85, de 4 de Julho, aplicado a esta Região Autónoma pela Resolução nº 865/85, de 27 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais resultantes da aquisição de 5000 tabuleiros com as dimensões aproximadas: 77,5 x 40,0 x 4 cm, em fibra de vidro, com quatro saliências cada, que permitam empilhamento, ventilação e secagem, são escalonados na forma a seguir indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1993 0 000\$00

ANO ECONÓMICO DE 1994 15 528 920\$00

2 - A despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 15, código 02.02.08.

3 - Esta Portaria entra em vigor a 20 de Dezembro de 1993.

Assinado: 93/12/20

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS,

José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS,

Manuel Jorge Bazenga Marques

Preço deste número: 20\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ...	7 561\$00 (Semestral) ...	
	Cada Série " ...	2 504\$00	1 252\$00
Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"